



Memorando 087/2022 – GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 08 de novembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Halex Bryan Sarges da Silva
M.D. Jurídico

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Quantidade ao contrato nº 20220204.

Honrada em cumprimenta-lo, venho por meio solicitar a V.Sa., parecer jurídico referente ao acréscimo de quantidade ao Contrato **20220204** e oriundo do Processo de nº **9/2022-0003** no qual a contratada é a empresa **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objetivo é aquisição material técnico, com finalidade de o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65., § 1º da Lei 8666/93, haja visto que o quantitativo licitado dos itens listados abaixo, não foram suficientes para atender a demanda de usuários do sistema de saúde municipal.

Conforme os itens no contrato anexo:

LAURA VITORIA	Assinado de forma digital
RABELO	por LAURA VITORIA
OLIVEIRA:01852891262	RABELO
	OLIVEIRA:01852891262

Laura Rabelo
Secretária Municipal de Saúde



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20220204

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022-0003

CONTRATADA: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
QUANTIDADE DE 25%. REQUISITOS
LEGAIS CUMPRIDOS.**

RELATÓRIO:

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Acréscimo de Quantidade do contrato administrativo nº **20220204**.

O pedido foi instruído com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, fundamentando o pedido de aditivo de acréscimo de quantidade de 25%, dos itens do **contrato 20220204**, oriundos do **Processo nº 9/2022-0003**, cujo objeto é a aquisição de material técnico tendo em vista que o quantitativo licitado não se mostrou suficiente para atender a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo 65º, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (GRIFEI)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Conforme o art. 65º, §2º da lei 8.666/93 é muito claro que “*nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei*”, sendo assim são permitidos por lei dentro da porcentagem de até 25% exigida.

Diante de todo exposto pode ser feita a solicitação de aditivo de quantidade, atribuindo a prática de 25% ao valor de custo atual.

CONCLUSÃO:

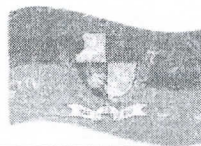
Ante o exposto, opina-se que observado o pedido de Aditivo de Acréscimo de Quantidade, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 087/2022 – GSMS/PMMR, pela viabilidade financeira do pedido, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 65º, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 09 de novembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



9X

MEMORANDO Nº 088/2022-GSMS/PMMR

Mãe do Rio-PA, 10 de novembro de 2022.

Para: Aldecir Damasceno
M.D: CPL/PMMR

Assunto: **Autorização de Acréscimo de quantidade contrato nº 20220204.**

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste autorizar respeitosamente, a V.Sa em caráter de urgência, a realização do processo administrativo referente a solicitação de acréscimo de quantidade ao contrato **nº20220204** apresentada pela empresa **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objetivo é a **Aquisição de Material Técnico** objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mãe do Rio – PA.

A presente solicitação tem por finalidade o acréscimo de quantidade dos itens, haja visto que o quantitativo licitado dos itens listados abaixo, não foram suficientes para atender a demanda de usuários do sistema de saúde municipal.. Ressaltamos que a empresa, além de estar de acordo e interessada nesta alteração e vem prestando seus serviços de maneira continuada e regular atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria.

Destarte, ressalvamos que a alteração deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparada no art. 65, II, alínea “d”, concomitantemente com §1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, onde versa que, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, desta feita o aditivo em questão estaria amparado pelo dispositivo retrocitado. Assim, tanto as razões técnicas, logísticas e financeiras nos apontam para a possibilidade do aditamento para tanto necessitamos que V.Sa. Analise as documentações para sabermos se tal acréscimo de quantidade encontra-se de acordo com os termos legais supramencionados.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já vossa contribuição.

Atenciosamente

LAURA VITÓRIA
RABELO
OLIVEIRA:018528
91262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITÓRIA RABELO
OLIVEIRA:0185289126
2

Laura Rabelo
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em 10/11/2022

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220204

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.202.227/0001-24, com sede na PSG 19 DE JUNHO, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-214, representada por LUIZ CARLOS DO ROSARIO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23.101,74 (vinte e três mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 178.311,54 (cento e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
010504	ÁGUA ORIGINADA 10 LITROS - LITRO - Marca: FARMAX água originada 10 anti-séptico de uso externo, líquido incolor, odorante, acondicionada em frasco branco leitoso, perfeitamente vedado, sem varimento. Apresentação: embalagem plástica com 1 litro. Água originada 10 volumes, anti-séptico de uso externo, líquido incolor, odorante, acondicionada em frasco branco leitoso de 1000ml, perfeitamente vedado, sem varimento. Apresentação: embalagem com 11 unidades.	LITRO	330,00	5,400	6,600	1.101,90
033016	FITA PARA Glicemia ONCALL PURE - Marca: : AVCH	UNIDADE	3.000,00	0,450	0,490	1.470,00
033017	TERPISOL 10ml 3/AGULHA - Marca: : BR	UNIDADE	16.000,00	0,310	0,460	1.456,00
033100	FIO DE FUTURA CATGUT CROMADO 3,0 AGULHA 40MM - Marca: : TECHFIO	UNIDADE	1.216,00	3,250	3,800	1.152,00
033103	FIO DE FUTURA CATGUT CROMADO 3,0 AGULHA 40MM - Marca: : TECHFIO	UNIDADE	1.216,00	3,250	3,800	1.152,00
033104	FIO DE FUTURA CATGUT CROMADO 3,0 AGULHA 40MM - Marca: : TECHFIO	UNIDADE	1.216,00	3,150	3,800	1.152,00
033105	FIO DE FUTURA CATGUT CROMADO 3,0 AGULHA 40MM - Marca: : TECHFIO	UNIDADE	1.216,00	3,150	3,800	1.152,00
033106	LUVA CIRÚRGICA Nº 01 - Marca: : GENFICA	PAR	470,00	1,320	1,650	1.152,00
033109	TOALHA DESPOTÁVELIS COM ELÁSTICO - Mar ca: : MEDIX	UNIDADE	9.000,00	0,110	0,150	1.350,00
052570	SCALP Nº23 - Marca: : MEDIX	UNIDADE	16.500,00	0,190	0,240	1.560,00
054374	SCALP Nº23 - Marca: : MEDIX	UNIDADE	23.000,00	0,190	0,240	1.560,00
059560	KIT FOCO TAM. M - Marca: : VAGIRUS	UNIDADE	1.380,00	0,160	0,260	1.596,00
070850	ADRENAL 9,18 LITRO - Marca: : ITAJÁ	LITRO	900,00	0,490	0,800	1.080,00
070852	GAZE EM FOLIO 91X91CM 9 FIOS - Marca: : : ACHERCHI	ROLO	630,00	15,440	16,200	10.326,00
080691	LUVA DE PROTEGIMENTO TAM. G. 12/100 - CAIXA Marca: : MEDIX	CAIXA	410,00	17,800	23,200	2.160,00
VALOR GLOBAL R\$						23.101,74

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO . Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 07 de Outubro de 2022, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2022, a Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVAS

Justificamos que, consta nos autos Memorando nº 056/2022 - GSMS/PMMR, solicitando parecer jurídico, existe parecer jurídico, opinando pela possibilidade de realização do termo de realinhamentos, consta nos autos notas fiscais, bem como planilha de composição de preços, cotação de mercado e Memorando nº 057/2022-GSMS/PMMR, onde a autoridade competente autoriza esta comissão de licitação a dar prosseguimento a formalização do referido reequilíbrio. Diante do exposto, esta comissão de licitação com fulcro nos documentos protocolados bem como, no instrumento contratual e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, formaliza o presente termo para o mesmo surtir os efeitos que deles são próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 07 de Outubro de 2022

LAURA VITORIA RABELO Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:01852891262 LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 14.202.227/0001-24
CONTRATADO(A)

MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:142022270
00124

Assinado de forma digital
por MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:14202227000124
Dados: 2022.10.07
14:44:59 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____